

**EDITAL/UNIFAA Nº 069/2023**  
**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**PAPE 2024**

*A Reitoria do Centro Universitário de Valença torna público e divulga aos discentes, no âmbito do UNIFAA, o edital de Apoio à Participação em Eventos (PAPE/UNIFAA), de acordo com as condições abaixo estabelecidas.*

### **1. INTRODUÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários, no âmbito da Política de Pesquisa e do Programa de Apoio à Participação de Eventos (PAPE), aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 23 de março de 2017 e retificado pela Resolução CEPE Nº 006 de 16 de março de 2018, torna público o presente Edital para concessão de Apoio à Participação de Discentes em Eventos no País e no Exterior, observados o número de participações.

### **2. OBJETIVO**

Estimular a participação de estudante do UNIFAA em eventos técnico-científicos de abrangência nacional ou internacional, com apresentação de trabalhos científicos, palestras, participação em mesas redondas, olimpíadas acadêmicas, coordenação de sessões e atividades afins para:

- I.** divulgar e estimular a produção acadêmica, científica e cultural dos discentes do UNIFAA;
- II.** compartilhar experiências, ideias e produtos científicos ou técnicos em eventos de âmbito nacional e internacional;
- III.** promover a qualidade da produção acadêmica no UNIFAA pela interlocução dos autores com demais participantes e debate científico relacionado a temas acadêmicos.

### **3. PÚBLICO ALVO**

Estudantes do UNIFAA com trabalhos comprovadamente aceitos em evento técnico-científico, ou que se enquadrem nas situações descritas no item 4, excluídos os seminários promovidos pelo próprio UNIFAA.

### **4. REQUISITOS**

#### **4.1 - Do Solicitante**

- I.** Apresentar trabalho em evento, ou participar de mesa redonda e/ou atividades afins;
- II.** ter CRA igual ou superior a 7,0;
- III.** estar ligado aos Programas do UNIFAA:
  - a.** Programa de Iniciação Científica (PIC);
  - b.** Programa de Desenvolvimento Científico (PDC);
  - c.** Programa de Extensão Acadêmica (PROEX);
  - d.** Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIT);
  - e.** Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), após aprovação pelo Curso ao qual está vinculado;
  - f.** integrante de Liga Acadêmica, desde que o professor coordenador desta Liga Acadêmica seja um dos autores.
- IV.** ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes devidamente preenchido e atualizado.

*Campus Sede*  
R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,  
Valença - RJ, 27600-000  
(24)2453-0700

*Campus Saúde*  
R. Cel Leite Pinto, 40 - Centro,  
Valença - RJ, 27600-000  
(24)2453-1333

*Campus Hospital Veterinário Escola*  
RJ-145, Rodovia Benjamin Ielpo, 20510,  
Valença - RJ, 27600-000  
(24)99229-5134



#### 4.2 . Do trabalho a ser apresentado

- I. Deverá estar relacionado a um dos Programas do UNIFAA citados acima e/ou apresentar impacto para o discente e a instituição em termos de produção acadêmica e divulgação do conhecimento científico.
- II. O resumo do trabalho a ser apresentado deverá explicitar a condição de estudante do UNIFAA.
- III. Na submissão do trabalho discente, deverá constar ao menos um professor orientador do UNIFAA dentre os demais autores.

#### 4.3 . Do Evento

O apoio, objeto deste Edital, destina-se à participação de discentes em eventos acadêmicos (técnico-científicos) nos termos descritos no item 2. Para que o discente possa se candidatar ao apoio, o evento deverá:

- I. possuir temática relacionada à área de estudo do solicitante;
- II. realizar-se a mais de 100 km do UNIFAA.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

**5.1** As solicitações deverão ser realizadas através da Plataforma de Pesquisa, localizada em *Links Alternativos* no Portal do Aluno. A solicitação deverá ser individual, mediante carta de solicitação, endereçada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA.

**5.2** As propostas de apoio só serão analisadas na forma de REEMBOLSO e com a apresentação da documentação descrita no item 5.4.

**5.2.1** Propostas de reembolso deverão ser submetidas com no máximo **30 (trinta) dias**, contados da data de término do evento, para eventos nacionais e de até **40 (quarenta) dias** para eventos internacionais.

**5.3** A aprovação da proposta de apoio pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA **não significa autorização de afastamento, nem abono de faltas.**

**5.4** Dos documentos para a solicitação de apoio:

- I. **Carta de solicitação**, de próprio punho ou digitalizada, endereçada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do UNIFAA, contendo: nome, Curso a que está vinculado, justificativa para participação no evento, informações sobre o evento, título do trabalho a ser apresentado, e aos Programas do UNIFAA ao qual se vincula a solicitação, incluir também os dados bancários para reembolso.
- II. **Formulário para Participação de Eventos** disponibilizado na Plataforma de Pesquisa do UNIFAA, no *item* PAPE, após iniciar a submissão.
- III. **Comprovante de participação no evento.**
- IV. **Cópia do trabalho apresentado**, comprovando que o solicitante é autor ou coautor do trabalho e contendo a citação do vínculo com o UNIFAA. O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas no formulário, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica descritas neste Edital.
- V. **Comprovações dos gastos:** apresentação das notas fiscais.
- VI. Após a participação no evento o solicitante deverá encaminhar por *e-mail*, [secretaria.pesquisa@faa.edu.br](mailto:secretaria.pesquisa@faa.edu.br) , certificado de participação no evento e de apresentação do trabalho.

5.5. Não serão aceitas solicitações:

- I. com documentação incompleta;
- II. enviadas fora do prazo;
- III. que não atendam aos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- IV. que não atendam ao objetivo do Edital.

5.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários, para melhor instrução do processo.

## 6. CALENDÁRIO

Submissão de propostas: fluxo contínuo até 16 de dezembro de 2024.

## 7. DOS VALORES LIMITE

7.1. Para o ano de 2024, o valor máximo que pode ser concedido para eventos no País é de até R\$1.000,00, na América do Sul é de até R\$1.500,00, América do Norte e Central é de até R\$2.000,00 e Europa e outros Continentes é de até R\$3.000,00. Esses limites são aplicados no momento da concessão.

7.2. Os apoios serão disponibilizados em função da quantidade de recursos disponíveis à época e da avaliação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários e da Reitoria do UNIFAA.

7.3. A concessão do apoio, quando aprovada, dar-se-á por reembolso através de depósito na conta bancária do solicitante.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será considerada para análise apenas uma proposta por proponente.

8.2. Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio.

8.3. Em princípio, será concedido apenas um apoio para participação em eventos no país ou exterior, por solicitante, por ano. A concessão de apoio além desse limite será analisada em caráter excepcional, condicionada à existência de saldo de recursos.

8.4. Havendo demandas concorrentes ou escassez de recursos, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- I. 1º - estudantes ativos no Programa de Iniciação Científica do UNIFAA;
- II. 2º - estudantes dos períodos mais tardios.

8.5. A análise da solicitação de apoio será realizada pela Comissão de Pesquisa do UNIFAA que poderá ou não aprovar a concessão do apoio, considerando o atendimento aos objetivos do programa e aos itens do Edital.

## 9. RESULTADO

9.1. O resultado da análise da proposta será comunicado através da Plataforma de Pesquisa, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários.

9.2. A Reitoria do UNIFAA, considerando as propostas recomendadas neste Edital, concederá o apoio financeiro de acordo com disponibilidades orçamentária e financeira, de acordo com o item 7.

## 10. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO

- 10.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários terá um prazo de até 60 dias úteis, após a solicitação, para emissão do parecer final com aprovação pela Reitoria do UNIFAA.
- 10.2.** A efetivação do apoio dependerá da liberação dos recursos pelo UNIFAA e do cumprimento das exigências legais.
- 10.3.** A liberação do apoio ocorrerá na forma de reembolso desde que todos os critérios do edital sejam cumpridos.

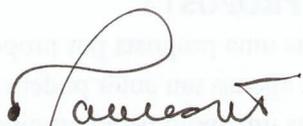
## 11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

Citar o apoio do UNIFAA nos Anais, CDs, programas, cartazes, ou qualquer material do evento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, falta de recursos financeiros ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2.** O apoio concedido no âmbito deste Edital é aplicável apenas para pagamento de serviço realizado a partir da data de publicação do Edital.
- 12.3.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários divulgará os apoios concedidos em relatório anual encaminhado à Reitoria do UNIFAA;
- 12.4.** Caberá à Reitoria do UNIFAA decidir sobre questões não previstas neste Edital.

Valença, RJ, 18 de dezembro de 2023.



**Prof. Dr. Marcio Martins da Costa**  
Reitor do UNIFAA